



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

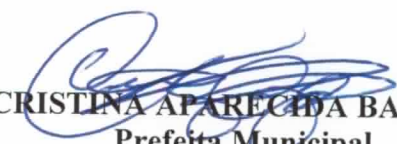
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.